



J. Ferreira

Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da República

Nos termos do artigo 146º do Regimento da Assembleia da República, requer-se a baixa sem votação, para apreciação na comissão parlamentar competente, do **Projeto de Lei nº 200/XIV-1ª (PCP) – Repõe a possibilidade de acumulação das prestações por incapacidade permanente com a parcela da remuneração correspondente à percentagem de redução permanente da capacidade geral de ganho do trabalhador, por um período de 60 dias.**

Assembleia da República, 5 de março de 2020

Os Deputados,

DIANA FERREIRA; PAULA SANTOS